

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000 Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: dpessoal@brochier.rs.gov.br

## **PORTARIA Nº3022/2015**

DECIDE SOBRE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DO PROCESSO N°242/2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **DECIDE** pela Advertência do Servidor conforme decisão no Processo de Sindicância Disciplinar n°242/2015, condições estabelecidas no artigo 148, I da LC 37/2014, Portaria de Instauração n.º 2830/2015, devendo o mesmo restituir ao erário o custo da franquia de danos materiais do seguro do veículo, por meio de desconto direto na folha de pagamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 07 DE OUTUBRO DE 2015.

ROMEO EMILIO BAUER Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:** 

EVANDRO LORENZ Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.